



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR

O Município de Morro do Pilar/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua Gaspar Soares, nº 269 – Centro, Morro do Pilar/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.214/0001-00, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Administração e RH, a Sra. Luciana Cristina Reis Costa, por intermédio da sua Comissão de Pregão, devidamente constituída através da Portaria nº 001, de 05 de janeiro de 2025, torna público que realizará **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 013/2024, e demais normas pertinentes, visando o Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de materiais de escritório e materiais gráficos**, para uso dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Morro do Pilar/MG, segundo especificação constante no Termo de Referência (Anexo VI), parte integrante deste Edital, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Portal de Compras Eletrônicas da LICITAR DIGITAL”, as propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

### **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 1.706.158,02 (Hum milhão setecentos e seis mil cento e cinquenta e oito reais e dois centavos)

### **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 10/11/2025 09:00 (horário de Brasília)

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

MENOR PREÇO POR ITEM

### **MODO DE DISPUTA:**

Aberto

### **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA DE 25% PARA MICROEMPRESAS  
OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTO, ESPECIALIZADA NO RAMO, NOS TERMOS  
DO ART. 48, III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006.**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025**

**1. DO FUNDAMENTO:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR-MG, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (<https://licitar.digital/>) a qual, conforme especificado no ANEXO VI deste edital, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais nº 016/2024 (e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**2. DO OBJETO**

**2.1.** O objeto da presente licitação é a contratação de empresas para o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E MATERIAIS GRÁFICOS, para uso dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Morro do Pilar/MG, para atendimento às demandas das Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**3. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**4. DA PARTICIPACAO NA LICITACAO**

**4.1** Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo de atividades pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes neste Edital e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras Eletrônico utilizado pela Prefeitura Municipal de Morro do Pilar (<https://licitar.digital/>).

**4.1.1** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Portal de Compras em tempo hábil, antes do horário fixado no Edital para o encerramento de recebimento das propostas.

**4.2.** A Prefeitura Municipal de Morro do Pilar está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema <https://licitar.digital/>, ficando a cargo do(a) licitante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/Portal de Compras Eletrônicas da LICITAR DIGITAL) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

**4.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



**4.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.5.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**4.6** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.7 Não poderão disputar esta licitação:**

**4.7.1** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.7.2** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**4.7.3** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**4.7.4** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**4.7.5** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**4.7.6** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**4.7.7** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**4.7.8** agente público do órgão ou entidade licitante;

**4.7.9** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**4.7.10** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.8** O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**4.9** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



**4.10** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**4.11** O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**4.12** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**4.13** A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **5 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**5.1** O Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Eletrônicas da LICITAR DIGITAL (<https://licitar.digital/>).

**5.2** Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Morro do Pilar/MG, Agente de Contratação denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Portal de Compras Eletrônicas da LICITAR DIGITAL (<https://licitar.digital/>), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições, constantes das regras aplicáveis à matéria.

**5.3** As comunicações prévias à sessão de disputa de lances, referentes ao certame serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Morro do Pilar, em <https://morrodopilar.mg.gov.br/>; no site do Portal de Compras Eletrônicas da LICITAR DIGITAL, em <https://licitar.digital/>; ou publicadas no Diário Oficial do Município de Morro do Pilar. As demais condições constam no presente edital e seus anexos.

**5.4** As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Pregoeiro, sito à Rua Gaspar Soares, nº 269, Centro – Morro do Pilar/MG, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 15h00min, ou pelo celular (31) 99985 7219, ou ainda, através do e-mail [licitacao@morrodopilar.mg.gov.br](mailto:licitacao@morrodopilar.mg.gov.br).

**5.5** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **6 DO CREDENCIAMENTO, DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Eletrônicas da LICITAR DIGITAL, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



**6.2** O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**6.3** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Eletrônicas da LICITAR DIGITAL.

**6.4** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Eletrônicas da LICITAR DIGITAL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.5** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**6.6** A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços e inserção dos respectivos documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

**6.7** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**6.8** É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

**6.8.1** A desclassificação de que trata o subitem 6.8, não ocorrerá nos casos em que for solicitado a inserção de planilhas, fichas técnicas, catálogos ou outros elementos, e esses terem sido anexados pela licitante sendo fabricante e a marca ofertada sendo o seu nome empresarial.

**6.9** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos contatos disponíveis no portal eletrônico <https://licitar.digital/>.

**6.10** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**6.11** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**6.12** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**6.13 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

( ) Declaro que não posso, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.



( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como **MEI/ME/EPP**, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021. Em caso de **cooperativa**, marque a opção ao qual se equipara ao seu faturamento.

#### **DECLARAÇÕES DO ARTIGO 60 DA LEI 14.133/2021:**

( ) Declaro que possuo em minha empresa políticas para promoção ações de **equidade entre homens e mulheres** no ambiente de trabalho, nos termos do art. 60, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto nº 11.430/202 do Governo Federal.

( ) Declaro que possuo em minha organização/empresa/pessoa jurídica, **programa de integridade**, conforme orientações dos órgãos de controle, nos termos do art. 60, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro que, os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica **foram produzidos e ou são prestados no território do Estado** do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize, nos termos do art. 60, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro que os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram **produzidos e ou são prestados por Empresa Brasileira**, nos termos do art. 60, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro que os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram **produzidos e ou são prestados por empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País**, nos termos do art. 60, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro que minha organização/empresa/pessoa jurídica empresas possui **processos de mitigação**, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 e art. 60, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

**6.14** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**6.15** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



**6.16** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**6.17** Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

**6.18** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. Sobretudo o andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "<https://licitar.digital/>", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

**6.19** O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.20** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**7.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, sendo que o registro da proposta pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital, inclusive com relação às quantidades, aos prazos, forma de entrega dos produtos, forma de apresentação de declarações e documentos de habilitação.

**7.2** A licitante deverá observar o descritivo do item, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.

**7.3** Cabe ao licitante se inteirar dos dados indispensáveis a apresentação da proposta, sendo que os preços a serem propostos deverão cobrir quaisquer despesas que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto deste certame ou quaisquer dificuldades inerentes.

**7.4** Nos preços deverão estar incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida neste edital, incluindo todos os tributos incidentes, taxas ou despesas adicionais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega (quando for o caso), transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem, quando for o caso, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos.

**7.5** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**7.6** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.7** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.8** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.



**7.9** A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

**7.10** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.11** Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para os produtos, sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais superfaturamentos ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.

**7.12** No preenchimento da proposta eletrônica deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as marcas e modelos dos produtos ofertados e os valores unitários e totais (com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula). A não inserção destas informações neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Exceto nos casos de serviços, no qual não é exigido a apresentação de marca e modelo.

**7.13** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**7.14** As licitantes deverão ANEXAR à sua proposta eletrônica em campo próprio no Portal de Compras Eletrônicas da LICITAR DIGITAL (catálogo), o catálogo, manual técnico, prospecto, folder, folheto e/ou cópia da página do site do fabricante do produto ofertado, compatível(is) e adequado(s) à especificação, em português ou traduzidos, devendo este(s) ser(em) igual(is) ou superior(es) ao descrito no Termo de Referência do Edital, incluindo a especificação de marca e modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas. A não apresentação dos catálogos poderá acarretar na desclassificação do item e/ou da proposta. **Quando for exigida a apresentação de catálogo e demais documentos, será informado no Termo de Referência.**

**7.15** A cotação de duas marcas/modelos para o mesmo item acarretará na desclassificação do licitante para o lote.

**7.16** A marca e modelos ofertados no Portal de Compras Eletrônicas da LICITAR DIGITAL deverão ser os mesmos do catálogo sob pena de desclassificação do lote.

**7.17** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**7.18** Ficará sujeita à aplicação das penalidades, a licitante que deixar de apresentar os documentos solicitados neste edital, ou apresentá-los de forma defeituosa, desde que constatada a má fé.

**7.19** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

**7.20** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**7.21** O não atendimento das especificações contidas neste edital acarretará na desclassificação da proposta.

## **8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**



**8.1** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio eletrônico, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**8.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**8.2.1** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**8.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**8.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.6** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**8.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.8** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.9** Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens/lotes da mesma licitação.

**8.9.1** Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens/lotes selecionados fora da ordem sequencial.

**8.10** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.10.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.10.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.10.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens/lotes anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**8.10.4** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.10.5** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**8.11** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**8.12** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



**8.13** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.14** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.15** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.16** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.17** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

**8.17.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.17.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.17.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.17.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.18** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**8.18.1** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

**8.18.1.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**8.18.1.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**8.18.1.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**8.18.1.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**8.18.2** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**8.18.2.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**8.18.2.2** empresas brasileiras;

**8.18.2.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**8.18.2.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



**8.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**8.21.1** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**8.21.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.21.3** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**8.21.4** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.21.5** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**8.22** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**8.23** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**8.24** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

## 9 DA FASE DE JULGAMENTO

**9.1** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ambos mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://certidores.cgu.gov.br/>).

**9.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

**9.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

**9.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

**9.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

**9.3.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.4** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**9.5** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto neste edital.



**9.6** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, que trata sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica.

**9.7** Para o julgamento das propostas, será considerado o critério de MENOR PREÇO unitário.

**9.7.1** Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO unitário.

**9.8** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**9.8.1** contiver vícios insanáveis;

**9.8.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**9.8.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**9.8.4** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**9.9** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**9.9.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**9.9.1.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**9.9.1.2** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**9.10** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**9.10.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

#### **9.11 DA ESPECIFICAÇÃO DE MARCAS**

**9.11.1** Caso o Termo de Referência especifique marcas referências (em número não inferior a três – justificativa no ETP), o licitante classificado em primeiro lugar ficará obrigado a oferecer uma das marcas, ***ou marca similar***, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.11.2** Caso apresente ***marca similar*** o Pregoeiro, julgando necessário, poderá requerer acomprovação da efetiva similaridade, a fim de se certificar da adequação entre o objeto oferecido pelo licitante e as condições técnicas exigidas no edital, devendo o licitante possuir meios de comprovar a similaridade da marca, por meio de ficha técnica oficial, laudos, amostras etc.

**9.11.2.1** É facultado aos licitantes interessados manifestarem-se sobre a prova de similaridade.

### **10 DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**10.1** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**10.1.1** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral emitido pelo município de Morro do Pilar, em situação válida, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**10.1.2** Os documentos exigidos para fins de habilitação, que não estejam contemplados no registro cadastral emitido pelo Município de Morro do Pilar, deverão ser encaminhados pelo licitante, via sistema eletrônico, no momento de cadastro de sua proposta.



## **10.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA – REGISTRO CADASTRAL**

**10.2.1.1 Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.2.1.2 Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**10.2.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**10.2.1.4 Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

**10.2.1.5 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**10.2.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

## **10.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**10.3.1.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**10.3.1.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**10.3.1.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**10.3.1.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**10.3.1.5** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**10.3.1.6** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

## **10.4 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA**

**10.4.1.1** Pessoa Jurídica - certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II.



## **10.5 QUALIFICACAO TÉCNICO PROFISSIONAL E TÉCNICO OPERACIONAL**

**10.5.1.1** Comprovação de aptidão para o fornecimento de objetos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado para os quais o licitante já tenha prestado o objeto desta licitação.

**10.5.1.2** Quando previsto quantitativo mínimo, será admitida, para fins de comprovação, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**10.5.1.3** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

**10.5.1.4** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

**10.6** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**10.6.1** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas. País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a

**10.7** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**10.7.1** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**10.8** No caso de necessidade de prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o Departamento de Licitações, por Agente de Contratação ou membro de sua Equipe de Apoio, nomeados por Portaria, mediante apresentação do original ou cópia autenticada em cartório ou por declaração em conformidade com o [art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

**10.9** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**10.10** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**10.11** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**10.12** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

**10.12.1** A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



**10.12.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**10.12.3** O Pregoeiro, motivadamente, poderá, caso julgue conveniente para o melhor atendimento do interesse público, com vistas a favorecer a competitividade no certame, aplicar o Acórdão 1.211/2021 do TCU.

**10.13** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.14** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**10.15** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## **11 DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**10.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, após declarado vencedor, para fins de contratação, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

## **12 DOS RECURSOS**

**11.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**11.2** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**11.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**12.1.1** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão

**12.1.2** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos, podendo o Pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo

**12.1.3** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**11.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



## **12 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**12.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação do licitante vencedor, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado para a autoridade superior que poderá:

**12.1.1** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades

**12.1.2** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**12.1.3** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**12.1.4 adjudicar o objeto e homologar a licitação.**

**12.2** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**12.3** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**12.4** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

## **13 DO REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

**13.1.1** Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

**13.1.2** Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

**13.1.3** Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

**13.1.4** Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

**13.1.5** Detentor da Ata – Licitante (s) vencedor (es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.

**13.2** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

**13.3** O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

**13.4** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**13.5** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

II - a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



**13.6** A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial do município.

**13.7** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**13.8** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**13.9** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**13.10** A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

**13.11** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021;

**13.12** O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata;

**13.13 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:**

I - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

III - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**13.14 Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados**, o Detentor da Ata, mediante pedido fundamentado, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, a Administração poderá:

I - manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

II - considerar o valor solicitado pelo detentor como o máximo a ser concedido para a alteração;

III - poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo detentor;

IV - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

V - O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão ou pela entidade gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

VI - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

**13.15** O Detentor da Ata terá seu registro cancelado, total ou parcialmente, respeitado o contraditório e a ampla defesa, quando:



- I - descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;
- II - quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
- III - nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;
- IV - nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP, observado o disposto no art. 36 Decreto Municipal n. 033/2024 – regulamenta o SRP;
- V - por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;
- VI - por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- VII - quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;
- VIII - quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;
- IX - amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;
- X - por ordem judicial.

## **14 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**14.1** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**14.1.1** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**14.1.2** dos licitantes que mantiverem sua proposta original

**14.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**14.2.1** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**14.2.2** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**14.3** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**14.3.1** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**14.3.2** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no art. 36 Decreto Municipal n. 033/2024 – Regulamenta o SRP.

**14.4** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**14.4.1** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



**14.4.2** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **15 DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**15.1** Os serviços/fornecimento ocorrerão pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021 por igual período, desde que comprovada a vantajosidade.

**15.2** Os serviços deverão ser realizados em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência.

**15.3** O Município de Morro do Pilar/MG reserva-se o direito de não receber no todo ou em parte o serviço prestado em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.

## **16 DO PAGAMENTO**

**16.1** A DETENTORA DA ATA deverá emitir a nota fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Morro do Pilar/MG, somente quando solicitada pela Divisão de Contratos, oportunidade em que deverá indicar, na nota fiscal, o código de serviço adequado ao serviço prestado, bem como ao objeto da contratação.

**16.2** O atesto do gestor na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.

**16.3** A DETENTORA DA ATA deverá realizar as devidas retenções na Nota Fiscal, no que couber.

**16.4** A DETENTORA DA ATA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação (Lei n. 14.133/2021), dentro do seu prazo de validade:

I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;

III - comprovante da regularidade para com o FGTS;

IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

**16.5** Caso a DETENTORA DA ATA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:

I – será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória;

**16.6** A Prefeitura compromete-se a efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento e recebimento da nota fiscal atestada pelo responsável, e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

**16.7** No caso do não pagamento da nota fiscal até o 10º (décimo) dia, por culpa exclusiva do Município, será efetuada a atualização monetária do 11º (décimo primeiro) dia até a datada efetiva quitação, para tanto fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada pro rata die, em observância ao que dispõem a Lei n. 14.133/2021;

**16.8** O preço será fixado e irreajustável, salvo as condições previstas na Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações e no Decreto Municipal que regulamenta o SRP.

**16.9** Poderá haver reequilíbrio, sendo este solicitado pela empresa e aceito pela administração municipal, devendo a empresa solicitante apresentar elementos que comprove o aumento dos insumos.

**16.10** As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício, sendo informada no momento da contratação. A dotação orçamentária também poderá ser informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho

## **17 DAS SANÇÕES E PENALIDADES**



**17.1** Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, comete infração administrativa o licitante ou contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, quais sejam:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**17.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, também comete infração administrativa o licitante não mantiver a proposta em especial quando:

- 17.2.1** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após negociação;
- 17.2.2** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 17.2.3** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 17.3** Para os responsáveis pela prática das infrações administrativas previstas no item acima serão aplicadas as sanções administrativas: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Morro do Pilar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**17.4** ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

**17.5** MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do Pregão Eletrônico e compreenderá:

- (1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**17.6** Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual.

**17.7** Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

**17.8** Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o Município inscreverá o valor em dívida ativa.

**17.9** IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Morro do Pilar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

**21.8.** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

**17.10** É admitida a reabilitação da credenciada perante o Município, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**17.11** Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

**17.12** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a(s) CONTRATADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

**17.13** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

**17.14** Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

## **17 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**17.1** A Gestão e a fiscalização administrativa serão exercidas por responsáveis designados pela secretaria solicitante.

**17.2** Será de responsabilidade do Fiscal dar recebimento provisório dos serviços e fornecimentos, que procederá a conferencia e verificação das quantidades e sua conformidade com as especificações neste Edital e da legislação de regência.

**17.3** Constatadas irregularidades na execução, a Contratada será notificada e a Contratante poderá:

**17.3.1** se disser respeito à quantidade de serviço executado, especificação, vícios de qualidade, funcionamento ou impropriedade para uso, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



**17.3.2** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**17.3.3** se disser respeito à diferença de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**17.3.4** Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, serão encaminhados os fatos ocorridos à autoridade superior, para apuração e responsabilização.

**17.4** Caso não haja qualquer improbidade explícita, será emitido o Termo de recebimento que comprove a exatidão da prestação de serviços, para posterior apresentação de nota Fiscal, pela Contratada, para fins de pagamento.

## **18 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**18.1** O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://morrodopilar.mg.gov.br/>, no seguinte link: Licitações – Editais – Pregão Eletrônico.

**18.2** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**18.3** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**18.4** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

**18.4.1** Os pedidos de esclarecimentos ou providências deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, podendo, para tanto, ser utilizado o site oficial do município, <https://morrodopilar.mg.gov.br/>, <[licitacao@morrodopilar.mg.gov.br](mailto:licitacao@morrodopilar.mg.gov.br)> ou serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico da plataforma, <https://licitar.digital/>.

**18.4.2** As impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, deverão ser fundamentadas e dirigidas ao Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial, podendo ser protocolizadas junto à Equipe de Apoio, situada na Rua Gaspar Soares, nº 269, Centro, Morro do Pilar/MG, CEP 35.875-000, no horário das 08:00 às 17:00 horas, ou enviadas via postagem, ou ainda, por meio do site oficial do município, <https://morrodopilar.mg.gov.br/>, <[licitacao@morrodopilar.mg.gov.br](mailto:licitacao@morrodopilar.mg.gov.br)> ou ainda, serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico da plataforma <https://licitar.digital/>.

**18.5** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**18.6** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**18.7** As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão publicadas no site oficial deste município, bem como no site de realização deste certame, <https://licitar.digital/>, para conhecimento de todos os interessados, cabendo a estes acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

## **19 DOS PADRÕES ÉTICOS**

**19.1** Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação.

**19.2** Para a execução do contrato objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por



intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou administrativas, ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionado, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

## **20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** A participação neste certame implica a aceitação integral e irretratável dos termos do Edital.

**20.2** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**20.3** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**20.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**20.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**20.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**20.10** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial deste município, <https://morrodopilar.mg.gov.br/> bem como no site de realização do certame, <https://licitar.digital/>.

**20.11** O aviso do edital será publicado no Diário Oficial do Município de Morro do Pilar, em jornal de grande circulação, afixado no mural de avisos da Prefeitura municipal e divulgado no portal da Prefeitura Municipal de Morro do Pilar, <https://morrodopilar.mg.gov.br/>.

**20.12** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro, Estado de Minas Gerais.

## **21 ANEXOS**

**21.1** São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

**ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA;**

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO, OU PELO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

**ANEXO IV – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO V – MODELO DE CONTRATO**



**ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ANEXO VII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Morro do Pilar/MG, 22 de outubro de 2025.

Luciana Cristina Reis Costa  
Secretário Municipal de Administração e RH  
Responsável pela elaboração do edital



## ANEXO – I

### MODELO DE PROPOSTA

Item (*)	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
00001		00340548	ALFINETES (TACHINHAS) PARA QUADRO DE AVISO alfinetes (tachinhas) para quadro de aviso caixa com 50 unidades	CX	6			
00002		00030256	ALMOFADA CARIMBO N.3 AZUL 6,7x11,0CM almofada para carimbo nº3 cor azul 6,7x11 cm	UN	24			
00003		00030257	ALMOFADA CARIMBO N.3 PRETO 6,7x11,0CM almofada para carimbo nº3 cor preto 6,7x11,0cm	UN	24			
00004		00339399	ALMOFADA PARA CARIMBO N 3 AZUL almofada para carimbo nº 3 azul	UN	10			
00005		00339089	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 PRETA BASE EM METAL almofada para carimbo nº 3 preta base em metal	UN	10			
00006		00340547	ARMÁRIO ARQUIVO EM AÇO COM 04 GAVETAS E PUXADOR ECONÔMICO EM CHAPA 26 armário arquivo em aço com 04 gavetas e puxador econômico em "chapa 26" altura da estrutura:1,33m largura da estrutura : 0,47m largura das gavetas : 0,42m altura das gavetas: 0,29m profundidade : 0,50m resistencia : 15kg	UND	4			
00007		00340075	BALÃO BRANCO balão branco pacote com 50 unidades nº7	PACOT	20			
00008		00332511	BALÃO CANUDO DIVERSAS CORES C/ 50 UNIDADE balão canudo cores variadas, pacotes com 50 unidades	PACOT	20			
00009		00332511	BALÃO CANUDO DIVERSAS CORES C/ 50 UNIDADE	PACOT	30			
00010		00340076	BALÃO CORAÇÃO VERMELHO balão coração vermelho balão bexiga coração vermelho nº11 pacote com 20 unidades	PACOT	10			
00011		00339398	BALÃO DE LETRA- kit com 10 unidades balão letra metalizado (70 cm) todas as letras disponíveis de a à z (dourado, prata, bronze e rosé)	UN	20			
00012		00030258	BLOCO ADESIVO AMARELO POST-IT 38 X 50 MM AMARELO 4BL. C100.	CX	57			
00013		00339919	BLOCO ADESIVO AMARELO POST-IT 76 X 76MM AMARELO 4 BL. COM 100 bloco adesivo amarelo post-it 76 x 76mm amarelo 4 bl. com 100	PACOT	50			
00014		00339053	BLOCO DE 100 ANAMNESE- bloco de 100 anamnese	UN	20.000			
00015		00339045	BLOCO DE 100 FOLHAS DE ENFERMAGEM-	UN	60			



		bloco de 100 folhas de enfermagem tamanho 200x297mm em papel 75g 1x0 cor 100x1			
00016	00339054	BLOCO DE 100 LAUDO MÉDICO DE ALTO CUSTO bloco de 100 laudo médico de alto custo	UN	14	
00017	00332605	BLOCO DE 100 PARA PARA O PSF ANA SOARES VIEIRA	UN	600	
00018	00339055	BLOCO DE 100 PARA PSF MARGARIDA SOARES- bloco de 100 para psf margarida soares	UN	600	
00019	00339046	BLOCO DE 100 PRESCRIÇÃO MÉDICA 2 VIAS CARBONADA. bloco de 100 prescrição médica 2 vias carbonada	UN	2.000	
00020	00339050	BLOCO DE 100 REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO COLO DO ÚTERO bloco de 100 requisição de exame citopatológico colo do útero	UN	14	
00021	00339049	BLOCO DE 100 REQUISIÇÃO RESULTADO DE EXAMES (MUNICÍPIO MP) bloco de 100 requisição resultado de exames (município mp)	UN	5.000	
00022	00339047	BLOCO DE 100 REQUISIÇÕES DE EXAMES bloco de 100 requisições de exames	UN	5.000	
00023	00339048	BLOCO DE 100 REQUISIÇÕES PARA MAMOGRAFIA bloco de 100 requisições para mamografia	UN	20	
00024	00339056	BLOCO DE 100 SOLICITAÇÃO DE TRATAMENTO TFD- bloco de 100 solicitação de tratamento tfd	UN	60	
00025	00340019	BLOCO DE ANOTAÇÕES bloco de anotações rascunho wire-o 10x15 c/50 fls - 30 unid	KIT	4	
00026	00339051	BLOCO RECEITUÁRIO AMARELO A 100 PÁGINAS bloco receituário amarelo a 100 páginas	UN	6	
00027	00339052	BLOCO RECEITUÁRIO AZUL B C 50 bloco receituário azul b c 50	UN	140	
00028	00339057	BLOCOS DE 50 MAPAS DE CONSULTA blocos de 50 mapas de consulta	UN	60	
00029	00003729	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL. formato 21x30 cm, 1x1 cor, 100x1 via, offset 70g.	UN	1.000	
00030	00030259	BORRACHA BRANCA ESCOLAR CX 40 UN	CX	22	
00031	00340605	BALÃO LISO N°7 balão liso nº7 na cor azul pacote com 50 unidades	PACOT	20	
00032	00340605	BALÃO LISO N°7 balão liso nº7 na cor dourado pacote com 50 unidades	PACOT	20	
00033	00340605	BALÃO LISO N°7 balão liso nº7 na cor laranja pacote com 50 unidades	PACOT	20	
00034	00340605	BALÃO LISO N°7 balão liso nº7 na cor lilás pacote com 50 unidades	PACOT	20	
00035	00340605	BALÃO LISO N°7 balão liso nº7 na cor marron pacote com	PACOT	20	



		50 unidades				
00036	00340605	BALÃO LISO N°7 balão liso nº7 na cor preto pacote com 50 unidades	PACOT	20		
00037	00340605	BALÃO LISO N°7 balão liso nº7 na cor rosa pacote com 50 unidades	PACOT	20		
00038	00340605	BALÃO LISO N°7 balão liso nº7 na cor rosé pacote com 50 unidades	PACOT	20		
00039	00340605	BALÃO LISO N°7 balão liso nº7 na cor verde pacote com 50 unidades	PACOT	20		
00040	00340605	BALÃO LISO N°7 balão liso nº7 na cor vermelho pacote com 50 unidades	PACOT	20		
00041	00340604	BALÃO LISO N°7 NA COR AMARELO balão liso nº7 na cor amarelo pacote com 50 unidades	PACOT	20		
00042	00340596	BARBANTE ESCOLAR CRU N°6 barbante escolar cru nº6 espessura: 4/6 peso: 100g metragem:101 metros	UND	30		
00043	00340544	BLOCO ADESIVO POST-IT 38X50 NEON CORES C/ 100 FOLHAS bloco adesivo post-it 38x50 neon cores 4 blocos com 100 folhas	PACOT	200		
00044	00340545	BLOCO ADESIVO POST-IT 76X76 NEON CORES 4 BLOCOS COM 100 FOLHAS bloco adesivo post-it 76x76 neon cores 4 blocos com 100 folhas	PACOT	200		
00045	00002247	CADERNO BROCHURÃO 60 FOLHAS COM PAUTA CX C 100 caderno sem pauta caderno brochura capa dura 200x275mm 96folhas kit com 5 unidades	KIT	20		
00046	00340556	CADERNO COM PAUTA CADERNO BROCHURA CAPA DURA 200X275MM 96FOLHAS caderno com pauta caderno brochura capa dura 200x275mm 96folhas kit com 5 unidades	KIT	20		
00047	00310333	CAIXA LAPIS DE COR JUMBO 12 CORES PONTA RESISTENTE, PERFIL TRIANGULAR	UN	50		
00048	00339094	CAIXA PLÁSTICA ARQUIVO MORTO OFÍCIO 250X130X350MM caixa plástica arquivo morto ofício 250x130x350mm cor azul	UN	4.088		
00049	00340523	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0MM COR AZUL caneta esferográfica 1.0mm caixa com 50 unidades escrita fina cor azul	CX	49		
00050	00340579	CANETA HIDROGRÁFICA C/6 PINCEL jogo de pinzel hidrocor com 6 cores,ponta grossa	CARTE	120		
00051	00340580	CANETA MARCADOR PARA RETROPROJETOR caneta marcador para retroprojetor 1.0 azul c/12 unidades	CX	1		



00052	00340580	CANETA MARCADOR PARA RETROPROJETOR caneta marcador para retroprojeto 1.0 pretac/12 unidades	CX	1	
00053	00030692	CANETINHA HIDROCOR C12 kit com 12 canetinhas caneta hidrográfica 12 cores demais características - corpo na cor da tinta - traço de 1mm - tampa antiasfixiante - cores: 12 cores - atóxico - itens inclusos: 12 estojos canetinha caneta hidrográfica 12 cores	CX	50	
00054	00340530	COLA BASTÃO 21 GRAMAS cola bastão 21 gramas	UND	50	
00055	00310301	COLA BRANCA ESCOLAR 90GRS	UN	50	
00056	00030268	COLA BRANCA LAVÁVEL 1 KG	UN	76	
00057	00340531	COLA GLITTER 35 GRAMAS COM CORES VARIADAS cola glitter 35 gramas com cores variadas caixa com 12 unidades	CX	100	
00058	00030269	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML ÁGUA	UN	125	
00059	00332521	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS MX 12B CASIO, SIMILAR OU SUPERIOR	UN	92	
00060	00340577	CANETA ESFEROGRAFICA 0.7MM PONTA FINA caneta esferografica 0.7mm ponta fina compactor caixa c/ 50 cor da tinta azul cor do exterior cristal	CX	20	
00061	00340578	CANETA ESFEROGRAFICA 0.8MM caneta esferografica 0.8mm ponta fina caixa c/ 50 cor da tinta azul cor do exterior cristal	CX	10	
00062	00340571	CARTOLINA 140G, 50CM X 66CM CORES VARIADAS cartolina 140g, 50cm x 66cm cores variadas embalagem com 10 unidades	PACOT	30	
00063	00030270	DISPENSADOR DE FITAS GRANDE PRETO	UN	12	
00064	00339303	DUREX TRANSPARENTE GRANDE 12X50 C/10 durex transparente grande 12x50 com 10 unidades	KIT	10	
00065	00030272	ENVELOPE SACO A4 KRAFT 240X340 MM envelope saco a4 kraft 240x340 mm 80g caixa com 250 unidades	CX	27	
00066	00030273	ENVELOPE SACO KRAFT 200X280 MM envelope saco kraft a4 200x280 mm caixa com 100 unidades	CX	13	
00067	00311810	ESTILETE LARGO, COR PRETO estilete largo, cor preto largura da lâmina:18 mm	UND	63	
00068	00340598	EVA COM GLITTER 40X60X2CM COR:PRATA eva com glitter 40x60x2cm cor:prata pct com 5 folhas	PACOT	10	



PREFEITURA  
**MORRO DO PILAR**  
UM NOVO TEMPO

00069	00339104	EVA COM GLITTER 40X60X2CM CORES VARIADAS PCT 5 FOLHAS eva com glitter 40x60x2cm cores variadas pct 5 folhas	PACOT	50	
00070	00340079	EVA COM GLITTER DOURADO eva com glitter 40x60x2cm cor:dourado pct 5 folhas	PACOT	10	
00071	00340557	EVA SEM GLITTER eva sem glitter cores variadas, pacote com 5 unidades 40x60cm	PACOT	50	
00072	00340533	EXTRATOR DE GRAMPOS extrator de grampos , tipo piranha (24/6 e 26/6)	UND	20	
00073	00339112	EXTRATOR DE GRAMPOS ESPÁTULA GALVANIZADO extrator de grampos espátula galvanizado	UN	72	
00074	00340572	ENVELOPE 16X23 MEIO A4 KRAFT PARDO envelope 16x23 meio a4 kraft pardo embalagens com 500 unidades cor marrom	PACOT	1	
00075	00332580	ENVELOPE SACO KRAFT 370X470 MM C/100 UNIDADES caixa com 100 unidades	CX	5	
00076	00340546	ESTANTE DE AÇO PARA ARQUIVO MORTO 40CM LINHA PESADA CHAPA 22 C/ 06 PRATELEIRAS E COLUNAS estante de aço para arquivo morto, 40cm de profundidade, altura1,98 m largura prateleiras:92 cm, largura colunas:3,5x5,0cm , espessura:1,50mm, resistência: 100kg distribuidos, linha pesada chapa 22 c/ 06 prateleiras e colunas	UND	25	
00077	00310305	FICHARIO DE MESA GRANDE 5X8 fichário de mesa 5x8 preto, com tampa na cor translúcida fumê, base e tampa feitos em material poliestireno	UN	10	
00078	00030277	FITA ADESIVA CREPE 19X50MM.	UN	155	
00079	00340534	FITA ADESIVA DUPLA FACE fita adesiva dupla face ultra fina	UND	120	
00080	00030279	FITA ADESIVA TRANSPARENTE -C 48X100MM	UN	200	
00081	00030278	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X40MM	UN	95	
00082	00340554	FITA ADESIVA 12MM X 30M DUREX TRANSPARENTE 3M PCT C/10 ROLOS fita adesiva 12mm x 30m durex transparente 3m pct c/10 rolos	PACOT	5	
00083	00340599	FITA ADESIVA DUPLA FACE TRANSPARENTE 12MMX30M - fita adesiva dupla face transparente 12mmx30m - c/6 rolos transparente dupla face	KIT	4	
00084	00340568	FITA ADESIVA PARA EMBALAGEM 45X45 TRANSPARENTE - fita adesiva para embalagem 45x45 transparente - kit com 06 unidades espessura de 45mm rolo com 45 metros fechamento de caixas para empacotamento leves	KIT	9	



		reforço de caixas e pacotes em geral uso geral transparente aplicações sugeridas: fechamento de caixas para empacotamento leves reforço de caixas e pacotes em geral			
00085	00340555	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 100 METROS - 10 UNIDADES fita adesiva transparente 45mm x 100 metros - 10 unidades	KIT	1	
00086	00002236	GIZ DE CERA giz de cera - caixa com 12 unidades multicor	CX	100	
00087	00340536	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 PARA 20 FOLHAS MÉDIO 0-200L grampeador de mesa 26/6 para 20 folhas médio 0-200L	UND	56	
00088	00340535	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 PARA 50 FOLHAS grampeador de mesa 26/6 para 50 folhas	UND	17	
00089	00339115	GRAMPEADOR DE MESA COM ESTRUTURA METÁLICA grampeador de mesa com estrutura metálica de alta resistência para alfinetar e grampear, grampos 2 grampeador de mesa, com estrutura metálica de alta resistência, para alfinetar e grampear grampos 26/6 até 25 folhas	UN	92	
00090	00340537	GRAMPEADOR DE METAL ATÉ 100 FOLHAS grampeador de metal até 100 folhas utiliza grampos de: 23/6 ; 23/8 ; 23/10 e 23/13	UND	18	
00091	00340539	GRAMPO DE PLÁSTICO ESTENDIDO BRANCO dimensões : 300x9x112mm estendido branco pacote com 50 unidades	PACOT	16	
00092	00340539	GRAMPO DE PLÁSTICO ESTENDIDO BRANCO grampo de plástico estendido branco dimensões:19,5x7 cm para 200 folhas pacote com 50 unidades	PACOT	46	
00093	00339029	GRAMPO GALVANIZADO 23/13 CX C/1000- grampo galvanizado 23/13 cx c/1000	CX	16	
00094	00339030	GRAMPO GALVANIZADO 23/8 CX C/1000- grampo galvanizado 23/8 caixa c/1000 unidades	CX	16	
00095	00332585	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 CX C/5000	CX	16	
00096	00340538	GRAMPO GALVANIZADO 26/8 grampo galvanizado 26/8 caixa com 5000 unidades	CX	16	
00097	00030287	GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO BRANCO DIMENSÕES 300X9X112 MM grampo plástico estendido, cor branco dimensões:300x9x112 mm	UN	50	
00098	00333637	GUILHOTINA A4 guilhotina de papel a4 afiada gpm 460 - 20 folhas capacidade de folhas por corte: 20.	UND	780	
				3	



		comprimento máximo de corte: 33cm. com guia de corte. largura:42 cm comprimento:46 cm			
00099	00339942	KIT DE ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO kit de espiral para encadernação,7 mm, kit com 100 unidades	KIT	1	
00100	00340553	KIT 50 BASTÃO D COLA QUENTE FINO 7MM X 30CM BRANCO P PISTOLA kit 50 bastão d cola quente fino 7mm x 30cm branco p pistola	KIT	1	
00101	00340601	KIT CAPA ENCADERNAÇÃO A4 kit capa encadernação a4 cor: incolor espessura: 0,3 mm largura x comprimento: 21 cm x 29.7 cm tipos de encadernação recomendados : espiral unidades por embalagem :100	KIT	1	
00102	00340601	KIT CAPA ENCADERNAÇÃO A4 kit capa encadernação a4 cor: preto espessura: 0,3 mm largura x comprimento: 21 cm x 29.7 cm tipos de encadernação recomendados : espiral unidades por embalagem :100	KIT	1	
00103	00339034	LIVRO DE ATA CAPA DURA SEM MARGEM CM 100 FOLHAS livro de ata capa dura sem margem cm 100 folhas	UN	35	
00104	00002220	LIVRO DE PROTOCOLO livro de protocolo de correspondência - embalagem com 10 unidades com 100 folhas em cada	PACOT	3	
00105	00002220	LIVRO DE PROTOCOLO livro de protocolo de correspondência - embalagem com 10 unidades com 50 folhas em cada	PACOT	3	
00106	00030289	LIVRO REGISTRO DE PONTO TAMANHO OFICIO DUAS ASSINATURAS 215X315 MM COM 100 FOLHAS livro registro de ponto tamanho oficio, duas assinaturas, 215x315 mm com 100 folhas	UN	26	
00107	00339921	LÁPIS BORRACHA lápis borracha	UND	2	
00108	00030288	LÁPIS PRETO N.2 MAX CX C72 UN	CX	69	
00109	00340581	LÁPIS DE COR 24 CORES SEXTAVADO lápis de cor 24 cores sextavado características do produto cores vivas e intensas mina macia madeira 100% reflorestada conteúdo da embalagem estojos com 24 cores contém 1 ou 2 cores metálicas (conforme sortimento) formato do lápis sextavado/ hexagonal	CX	50	
00110	00340603	LÁPIS DE COR 12 CORES SEXTAVADO lápis de cor 12 cores sextavado	CX	50	
00111	00340583	MALETA POLIONDA especificações:	UND	10	



- tipo de produto: maleta polionda  
- tamanho aproximado: 28 x 4,5 x 38 cm  
- cor: azul  
- composição: plástico  
com alça 4.0

00112	00339316	MOLHADOR DE DEDO 12 GRAMAS-molhador de dedo 12 gramas	UN	15	
00113	00340584	MALETA ARQUIVO CRISTAL COM 10 PASTAS SUSPENSAS COLORIDAS dimensões de 390 x 140 x 260 mm a4	UND	50	
00114	00340560	ORGANIZADOR DE DOCUMENTOS VERTICAL TRÍPOLO organizador de documentos vertical tripló tipo de fichário:pasta material: plástico tamanho das folhas: a4 com capas separadas: não com anéis: não comprimento x largura :33,5 cm x 24 cm espessura: 1,2 cm	UND	10	
00115	00340035	ORGANIZADOR DE MESA P/FOLHAS organizador de mesa p/folhas a4 acrílico bandeja tripla, 36 cm x 24,4 cm x 15 cm	UND	10	
00116	00340559	ORGANIZADOR DE MESA ARAMADO organizador de mesa aramado cor: preto, dimensões: 15,4 x 9,8 x 10 cm	UN	10	
00117	00002252	PAPEL CARTÃO papel cartão a4- grosso, 180 g - caixa com 20 cor branco	CX	20	
00118	00339127	PAPEL CREPOM VÁRIAS CORES papel crepom cores variadas 48 cm x 2 mts pacote com 10 folhas cores: branco pink rosa claro vermelho laranja amarelo verde folha verde bandeira verde musgo lilás roxo azul escuro azul bebê azul claro azul royal preto marrom	PACOT	150	
00119	00339305	PAPEL KRAFT 80G 66X96 folhas de papel kraft natural tamanho 66 x 96cm - pacote com 100 folhas.  tipo de papel : papel kraft natural ( pardo ) tamanho : folhas de 66 cm x 96cm gramatura : 80g ( pouco mais grosso que um papel de sulfite ) quantidade : 100 folhas	PACOT	2	
00120	00339982	PAPEL KRAFT, 80G, BOBINA DE 10 KG, COM 60CM X 165M papel kraft, 80g, bobina de 10 kg, com 60cm x 165m	RL	10	
00121	00002259	PAPEL VERGÊ A4 papel vergê a4 , 180g - cor branco , embalagem com 50 unidades	PACOT	45	



00122	00340549	PASTA CATÁLOGO COM 100 PLÁSTICOS pasta catálogo com 100 plásticos cor: preto comprimento x largura :33 cm x 24 cm espessura:0,06 mm tamanho das folhas :ofício	UND	25	
00123	00030291	PASTA SUSPENSA KRAFT 170G HASTE METAL CX 25 UN pasta suspensa kraft 170g haste metal caixa com 25 unidades	CX	13	
00124	00339038	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS P 60 FOLHAS- perfurador de papel 02 furos para 60 folhas	UN	41	
00125	00340540	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS PARA 25 FOLHAS perfurador de papel 02 furos para 25 folhas	UND	65	
00126	00340541	PINCEL MARCA TEXTO AMARELO pincel marca texto amarelo, caixa com 12 unidades	CX	43	
00127	00340542	PINCEL MARCA TEXTO VERDE pincel marca texto cor verde caixa com 12 unidades	CX	43	
00128	00340543	PINCEL MARCADOR PERMANENTE pincel marcador permanente 4.5mm, chanfrado cor azul - caixa com 10 unidades	CX	50	
00129	00340543	PINCEL MARCADOR PERMANENTE pincel marcador permanente 4.5mm, chanfrado cor preto - caixa com 10 unidades	CX	50	
00130	00340543	PINCEL MARCADOR PERMANENTE pincel marcador permanente 4.5mm, chanfrado cor vermelho - caixa com 10 unidades	CX	52	
00132	00007721	PRANCHETA ACRILICA prancheta acrilica a4s fume comprimento x largura :40 cm x 20 cm espessura :2 cm	UN	25	
00133	00340576	PACOTE FOLHAS DE EVA COM GLITTER 1MM 60X40CM COM 5 FOLHAS COR AMARELO pacote folhas de eva com glitter 1mm 60x40cm com 5 folhas cor amarelo	PACOT	6	
00134	00340575	PACOTE FOLHAS DE EVA COM GLITTER 1MM 60X40CM COM 5 FOLHAS COR VERMELHO pacote folhas de eva com glitter 1mm 60x40cm com 5 folhas cor vermelho	PACOT	6	
00135	00339978	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 - 210 X 297MM 180G/M2, PCT COM 50 FOLHAS papel fotográfico a4 - 210 x 297mm, 180g/m2, pct com 50 folhas	PACOT	65	
00136	00340586	PASTA ABA ELÁSTICA LOMBO-TAMANHO:A4 -DIMENSÕES: 310X40X220 MM pasta aba elástica lombo- tamanho a4 dimensões: 310x40x220 mm	UND	25	
00137	00340561	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO 55MM COR AZUL pasta aba elástico oficio 55mm cor azul pacote com 10 unidades	PACOT	10	



PREFEITURA  
**MORRO DO PILAR**  
UM NOVO TEMPO

00138	00340566	PASTA ABA ELÁSTICO OFICIO 55MM COR CINZA pasta aba elástico oficio 55mm cor cinza pacote com 10 unidades	PACOT	10	
00139	00340562	PASTA ABA ELÁSTICO OFICIO 55MM COR LARANJA pasta aba elástico oficio 55mm cor laranja pacote com 10 unidades	PACOT	10	
00140	00340564	PASTA ABA ELÁSTICO OFICIO 55MM COR PRETO pasta aba elástico oficio 55mm cor preto pacote com 10 unidades	PACOT	10	
00141	00340565	PASTA ABA ELÁSTICO OFICIO 55MM COR ROXO pasta aba elástico oficio 55mm cor roxo pacote com 10 unidades	PACOT	10	
00142	00340563	PASTA ABA ELÁSTICO OFICIO 55MM COR VERDE pasta aba elástico oficio 55mm cor verde pacote com 10 unidades	PACOT	10	
00143	00340551	PASTA SANFONADA ORGANIZADORA 31 DIV CRISTAL A4 ESCRITÓRIO COR BRANCO pasta sanfonada organizadora 31 div cristal a4 escritório cor branco dimensões: 24cm de comprimento, 33cm de largura e 6 cm de espessura. para folhas de tamanho a4. material: polipropileno.	UND	25	
00144	00340550	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA CASTANHA PLASTIF HASTE PLAST C/50 pasta suspensa marmorizada castanha plastif haste plast c/50 tamanho das folhas: a4 comprimento x largura :42 cm x 30 cm espessura :0 mm com capas separadas :não com anéis :não	KIT	1	
00145	00340585	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO - A4 220X307 - 100 FOLHAS - plástico poloseal para plastificação - a4 220x307 - 100 folhas -	PACOT	50	
00146	00003724	RECEITUÁRIO PSF ANA SOARES VIEIRA formato 15x21 cm - 2 vias - 100 blocos de 50 jogos1( via papel carbonado branco/ 2ª via papel super bond azul	BL	20.000	
00147	00002269	REGUA DE PLASTICO 30CM regua de plastico transparente 30cm - pacote com 25 unidades	PACOT	6	
00148	00340552	REGUA / MOLDE LETRA NÚMERO VAZADO 55MM CARTAZES - 36 PEÇAS regua / molde letra número vazado 55mm cartazes - 36 peças	KIT	15	
00149	00339999	ROLO DE TNT AMARELO , 150G - 50M X 1,40M rolo de tnt amarelo , 150g - 50m x 1,40m	RL	2	
00150	00340000	ROLO DE TNT AZUL , 150G - 50M X 1,40M rolo de tnt azul , 150g - 50m x 1,40m	RL	2	
00151	00339996	ROLO DE TNT PRETO , 150G - 50M X 1,40M rolo de tnt preto , 150g - 50m x 1,40m	RL	3	
00152	00339997	ROLO DE TNT VERDE , 150G - 50M X 1,40M rolo de tnt verde , 150g - 50m x 1,40m	RL	5	
00153	00339998	ROLO DE TNT VERMELHO , 150G - 50M X 1,40M rolo de tnt vermelho , 150g - 50m x 1,40m	RL	8	



00154	00154	00340600	ROLO DE TNT MARRON , 150G - 50M X 1,40M rolo de tnt cor marron , 150g - 50m x 1,40m	RL	5	
00155	00155	00003755	SOLICITAÇÃO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - SUS formato 30x21cm, 1x0cor, papel off set 70g, 2 vias, sendo uma carbonada.	BL	5.000	
00156	00156	00340570	SUPORTE PORTA DUREX 12MMX50M suporte porta durex 12mmx50m	UND	5	
00157	00157	00340569	SUPORTE PORTA DUREX 12MMX30M suporte porta durex 12mmx30m	UND	5	
00158	00158	00030297	TESOURA USO GERAL 21 CM, EM LÂMINA DE AÇO INOX E CABO ANATÔMICO	UN	70	
00159	00159	00002245	TINTA GUACHE 15ML tinta guache 15ml - embalagem com 6 unidades, cores: amarelo azul celeste azul turquesa branco laranja marrom preto rosa violeta verde bandeira verde folha vermelho	PACOT	240	
00160	00160	00339922	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO-AZUL tinta para almofada de carimbo-azul 40 ml caixa c 12 und	CX	5	
00161	00161	00339923	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO-PRETA tinta para almofada de carimbo-preta 40 ml caixa com 12 unidades	CX	20	
00162	00162	00340781	QUADRO AVISOS quadro avisos material: mdf  largura: 150 cm  finalidade: anexar avisos  material moldura: alumínio  altura: 100 cm  revestimento: feltro  catmat :613769	UND	3	
00163	00163	00340746	PLAQUETAS DE PATRIMÔNIO EM ALUMINIO ANODIZADO plaqueatas de patrimônio em alumínio anodizado, 45x15 mm, 0,30 mm espessura, impressão digital uv, verniz	UND	5.000	

11/12



**ANEXO – II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA**

Declaro sob as penas de lei que a empresa \_\_\_\_\_ sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de Morro do Pilar/MG, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.

Cidade/UF, \_\_\_, de \_\_\_ de 2025.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



**ANEXO – III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA /  
CONTRATO, OU PELO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

Eu (nome completo), cargo .....portador(a) da  
Carteira de Identidade nº ..... e do C.P.F. nº  
representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os  
devidos fins, que assinarei a ata / contrato, ou o recebimento da autorização de  
fornecimento.

E-MAIL PESSOAL:

E-MAIL PROFISSIONAL:

Cidade/MG, \_\_\_, de \_\_\_ de 2025.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente  
e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente  
habilitado(s).



**ANEXO IV**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2025**

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ...., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de .... de ..... de 202..., publicada no ..... de .... de ...., portador da matrícula funcional nº .....,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ..../..../202...., processo administrativo n.º .....,, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Municipal nº 726/2024, de 04 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal nº 016/2024 de 07 de fevereiro de 2024 (Regulamenta o SRP), e em conformidade com as disposições a seguir:

**CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUJEIÇÃO DAS PARTES**

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de escritório e materiais gráficos, para uso dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Morro do Pilar/MG, Termo de Referência, anexo ..... [do edital de Licitação nº 034/2025], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unid	Quant Máxima	Quant Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. O quantitativo registrado será automaticamente renovado, quando o órgão gestor optar pela renovação da validade da Ata por mais 01 (um) ano, nos termos do §2º do artigo 18 do Decreto Municipal n. 033/2024, que Regulamenta o SRP.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial do município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos para as adesões.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes subsequentes, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 37 do Decreto Municipal nº 033, de 2024 que regulamenta o SRP).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



## ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. \_\_\_\_/2025

### CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MORRO DO PILAR, E \_\_\_\_

O MUNICIPIO DE MORRO DO PILAR/MG, com sede na \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_-MG, neste ato representado por \_\_\_\_\_, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 013/2024 (Regulamento Geral) e 16/2024 (Regulamenta o SRP), consolidada, e Processo Licitatório nº 097/2025, Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 034/2025, celebrar o presente contrato nas cláusulas e condições a seguir:

### AUTORIZAÇÃO

A lavratura do presente contrato foi autorizada pela Autoridade Superior do município, a qual adjudicou o objeto ao vencedor, ora denominado contratado, e homologou o resultado da licitação, ato de / /2025, o qual consta dos autos.

### CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SUJEIÇÃO DOS CONTRATANTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar o presente contrato, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de materiais de escritório e materiais gráficos, para uso dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Morro do Pilar/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Descrição completa do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER / CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
2						



1.3 O fornecedor deverá fornecer o objeto em conformidade como previsto no edital, **vedado, especialmente:**

1.4.1 O fornecimento de objeto com características, qualidade e quantidade diversas dolosamente;

1.4.2 O atraso injustificado no fornecimento;

1.4.3 A entrega do objeto em local, horário e demais condições diversas do previsto;

1.4.4 O recebimento, por servidor da contratante, de objeto diverso do que consta da Ordem de Fornecimento;

1.4.5 O fornecimento de objeto de forma parcial, quando a ordem de fornecimento for total;

1.4.6 O fornecimento de objeto sem a competente ordem de fornecimento.

1.4 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá denunciar arbitrariedades na execução do contrato, podendo acompanhar livremente a execução/entrega.

1.5 O servidor municipal tem o dever legal de denunciar abusos e arbitrariedades na execução contratual, sujeitando-se à apuração das responsabilidades.

1.6 Todas as vedações acima caracterizam infração contratual e poderão ser sancionadas, de acordo com a gravidade do ato e com o interesse público prejudicado.

1.7 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº 034/2025 e seus anexos;

b) Proposta de interesse da CONTRATADA;

1.8. Os documentos referidos no item 1.7, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses contados do(a) publicação no PNCP, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável sucessivamente, respeitada a vigência decenal.

3.1.1 Os contratos justificadamente celebrados em caso de urgência poderão ter eficácia a partir de sua assinatura, nos termos do artigo. 94 da Lei 14.133 de 2021.

3.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, antes de vencimento do contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. Os modelos de gestão e de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão e recebimento do objeto constam do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... ( )

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a entrega e conferência da nota fiscal à Divisão de Contratos.



6.1.1. Serão pagas as quantidades efetivamente entregues e atestadas, após a competente liquidação.

6.2. Demais disposições acerca do pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, consolidado em julho/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo haver requerimento do contratado.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será registrado por apostilamento.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.9.1 A Administração terá o prazo de até 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 dias;

8.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por



qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

I - Comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

II - Comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;

III - Comprovante da regularidade para com o FGTS;

IV - Comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em



sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; 9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.16. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário (quando existente), com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.5. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando o baixo risco de descumprimento das obrigações por parte da Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)



12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, se não for prorrogado.

13.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.1.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.1.1. Ficha:

**020030100412200102007 FICHA 047 e 051**

**020040100412300112013 FICHA 116 e 118**

**020050101012200102028 FICHA 186 e 189**

**020060101212200102042 FICHA 376 e 378**

**020070100812200102059 FICHA 520 e 522**

**020080101812200102067 FICHA 607 e 609**

**020090100412200102074 FICHA 662 e 664**

**020100101312200102087 FICHA 762 e 764**

**020110102712200102092 FICHA 827 e 829**

**020130100412200932114 FICHA 861 e 863**

**020140100306200032005 FICHA 897 e 900**

**020150100412400062006 FICHA 908 e 910**

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e,



subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. No contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. A supressão, se amigável, devidamente motivada, poderá exceder, razoavelmente, o limite previsto no item anterior.
- 16.4. Os acréscimos e supressões não poderão ser compensados entre si, devendo ser realizados cálculos separados, aplicado o limite de 25% a cada tipo de alteração.
- 16.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

- 17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, no prazo de 20 dias úteis, como condição indispensável para a eficácia do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)**

- 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Morro do Pilar/MG, de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME  
CPF

NOME  
CPF



## ANEXO VI

### TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Administração

Contato:

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Registro de Preços para futura e eventual** a contratação de empresa para aquisição de materiais de escritório e materiais gráficos, para uso dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Morro do Pilar/MG, conforme especificações e observações de detalhamentos técnicos, operacionais e condições constantes neste Termo de Referência.



PREFEITURA  
**MORRO DO PILAR**  
UM NOVO TEMPO

Item (*)	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
00001	00001	00340548	ALFINETES (TACHINHAS) PARA QUADRO DE AVISO alfinetes (tachinhas) para quadro de aviso caixa com 50 unidades	CX	6			
00002	00002	00030256	ALMOFADA CARIMBO N.3 AZUL 6,7X11,0CM almofada para carimbo nº3 cor azul 6,7x11 cm	UN	24			
00003	00003	00030257	ALMOFADA CARIMBO N.3 PRETO 6,7X11,0CM almofada para carimbo nº3 cor preto 6,7x11,0cm	UN	24			
00004	00004	00339399	ALMOFADA PARA CARIMBO N 3 AZUL almofada para carimbo n 3 azul	UN	10			
00005	00005	00339089	ALMOFADA PARA CARIMBO N° 3 PRETA BASE EM METAL almofada para carimbo nº 3 preta base em metal	UN	10			
00006	00006	00340547	ARMÁRIO ARQUIVO EM AÇO COM 04 GAVETAS E PUXADOR ECONÔMICO EM CHAPA 26 armário arquivo em aço com 04 gavetas e puxador econômico em "chapa 26" altura da estrutura:1,33m largura da estrutura : 0,47m largura das gavetas : 0,42m altura das gavetas: 0,29m profundidade : 0,50m resistencia : 15kg	UND	4			
00007	00007	00340075	BALÃO BRANCO balão branco pacote com 50 unidades nº7	PACOT	20			
00008	00008	00332511	BALÃO CANUDO DIVERSAS CORES C/ 50 UNIDADE balão canudo cores variadas, pacotes com 50 unidades	PACOT	20			
00009	00009	00332511	BALÃO CANUDO DIVERSAS CORES C/ 50 UNIDADE	PACOT	30			
00010	00010	00340076	BALÃO CORAÇÃO VERMELHO balão coração vermelho balão bexiga coração vermelho nº11 pacote com 20 unidades	PACOT	10			
00011	00011	00339398	BALÃO DE LETRA- kit com 10 unidades balão letra metalizado (70 cm) todas as letras disponíveis de a à z (dourado, prata, bronze e rosé)	UN	20			
00012	00012	00030258	BLOCO ADESIVO AMARELO POST-IT 38 X 50 MM AMARELO 4BL. C100.	CX	57			
00013	00013	00339919	BLOCO ADESIVO AMARELO POST-IT 76 X 76MM AMARELO 4 BL. COM 100 bloco adesivo amarelo post-it 76 x 76mm amarelo 4 bl. com 100	PACOT	50			
00014	00014	00339053	BLOCO DE 100 ANAMNESE- bloco de 100 anamnese	UN	20.000			
00015	00015	00339045	BLOCO DE 100 FOLHAS DE ENFERMAGEM-	UN	60			



			bloco de 100 folhas de enfermagem tamanho 200x297mm em papel 75g 1x0 cor 100x1			
00016	00016	00339054	BLOCO DE 100 LAUDO MÉDICO DE ALTO CUSTO bloco de 100 laudo médico de alto custo	UN	14	
00017	00017	00332605	BLOCO DE 100 PARA PARA O PSF ANA SOARES VIEIRA	UN	600	
00018	00018	00339055	BLOCO DE 100 PARA PSF MARGARIDA SOARES- bloco de 100 para psf margarida soares	UN	600	
00019	00019	00339046	BLOCO DE 100 PRESCRIÇÃO MÉDICA 2 VIAS CARBONADA bloco de 100 prescrição médica 2 vias carbonada	UN	2.000	
00020	00020	00339050	BLOCO DE 100 REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO COLO DO ÚTERO bloco de 100 requisição de exame citopatológico colo do útero	UN	14	
00021	00021	00339049	BLOCO DE 100 REQUISIÇÃO RESULTADO DE EXAMES (MUNICÍPIO MP) bloco de 100 requisição resultado de exames (município mp)	UN	5.000	
00022	00022	00339047	BLOCO DE 100 REQUISIÇÕES DE EXAMES bloco de 100 requisições de exames	UN	5.000	
00023	00023	00339048	BLOCO DE 100 REQUISIÇÕES PARA MAMOGRAFIA bloco de 100 requisições para mamografia	UN	20	
00024	00024	00339056	BLOCO DE 100 SOLICITAÇÃO DE TRATAMENTO TFD- bloco de 100 solicitação de tratamento tfd	UN	60	
00025	00025	00340019	BLOCO DE ANOTAÇÕES bloco de anotações rascunho wire-o 10x15 c/50 fls - 30 unid	KIT	4	
00026	00026	00339051	BLOCO RECEITUÁRIO AMARELO A 100 PÁGINAS bloco receituário amarelo a 100 páginas	UN	6	
00027	00027	00339052	BLOCO RECEITUÁRIO AZUL B C 50 bloco receituário azul b c 50	UN	140	
00028	00028	00339057	BLOCOS DE 50 MAPAS DE CONSULTA blocos de 50 mapas de consulta	UN	60	
00029	00029	00003729	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL. formato 21x30 cm, 1x1 cor, 100x1 via, offset 70g.	UN	1.000	
00030	00030	00030259	BORRACHA BRANCA ESCOLAR CX 40 UN	CX	22	
00031	00031	00340605	BALÃO LISO N°7 balão liso nº7 na cor azul pacote com 50 unidades	PACOT	20	
00032	00032	00340605	BALÃO LISO N°7 balão liso nº7 na cor dourado pacote com 50 unidades	PACOT	20	
00033	00033	00340605	BALÃO LISO N°7 balão liso nº7 na cor laranja pacote com 50 unidades	PACOT	20	
00034	00034	00340605	BALÃO LISO N°7 balão liso nº7 na cor lilas pacote com 50 unidades	PACOT	20	
00035	00035	00340605	BALÃO LISO N°7 balão liso nº7 na cor marron pacote com	PACOT	20	



00036	00036	00340605	50 unidades BALÃO LISO N°7 balão liso n°7 na cor preto pacote com 50 unidades	PACOT	20	
00037	00037	00340605	BALÃO LISO N°7 balão liso n°7 na cor rosa pacote com 50 unidades	PACOT	20	
00038	00038	00340605	BALÃO LISO N°7 balão liso n°7 na cor rosé pacote com 50 unidades	PACOT	20	
00039	00039	00340605	BALÃO LISO N°7 balão liso n°7 na cor verde pacote com 50 unidades	PACOT	20	
00040	00040	00340605	BALÃO LISO N°7 balão liso n°7 na cor vermelho pacote com 50 unidades	PACOT	20	
00041	00041	00340604	BALÃO LISO N°7 NA COR AMARELO balão liso n°7 na cor amarelo pacote com 50 unidades	PACOT	20	
00042	00042	00340596	BARBANTE ESCOLAR CRU N°6 barbante escolar cru nº6 espessura: 4/6 peso: 100g metragem :101 metros	UND	30	
00043	00043	00340544	BLOCO ADESIVO POST-IT 38X50 NEON CORES C/ 100 FOLHAS bloco adesivo post-it 38x50 neon cores 4 blocos com 100 folhas	PACOT	200	
00044	00044	00340545	BLOCO ADESIVO POST-IT 76X76 NEON CORES 4 BLOCOS COM 100 FOLHAS bloco adesivo post-it 76x76 neon cores 4 blocos com 100 folhas	PACOT	200	
00045	00045	00002247	CADERNO BROCHURÃO 60 FOLHAS COM PAUTA CX C 100 caderno sem pauta caderno brochura capa dura 200x275mm 96folhas kit com 5 unidades	KIT	20	
00046	00046	00340556	CADERNO COM PAUTA CADERNO BROCHURA CAPA DURA 200X275MM 96FOLHAS caderno com pauta caderno brochura capa dura 200x275mm 96folhas kit com 5 unidades	KIT	20	
00047	00047	00310333	CAIXA LAPIS DE COR JUMBO 12 CORES PONTA RESISTENTE, PERFIL TRIANGULAR	UN	50	
00048	00048	00339094	CAIXA PLÁSTICA ARQUIVO MORTO OFÍCIO 250X130X350MM caixa plástica arquivo morto ofício 250x130x350mm cor azul	UN	4.088	
00049	00049	00340523	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0MM COR AZUL caneta esferográfica 1.0mm caixa com 50 unidades escrita fina cor azul	CX	49	
00050	00050	00340579	CANETA HIDROGRÁFICA C/6 PINCEL jogo de pincel hidrocor com 6 cores,ponta grossa	CARTE	120	
00051	00051	00340580	CANETA MARCADOR PARA RETROPROJETOR caneta marcador para retroprojector 1.0 azul c/12 unidades	CX	1	



00052	00052	00340580	CANETA MARCADOR PARA RETROPROJETOR caneta marcador para retroprojetor 1.0 pretac/12 unidades	CX	1	
00053	00053	00030692	CANETINHA HIDROCOR C12 kit com 12 canetinhas caneta hidrográfica 12 cores demais características - corpo na cor da tinta - traço de 1mm - tampa antiasfixiante - cores: 12 cores - atóxico - itens inclusos: 12 estojos canetinha caneta hidrográfica 12 cores	CX	50	
00054	00054	00340530	COLA BASTÃO 21 GRAMAS cola bastão 21 gramas	UND	50	
00055	00055	00310301	COLA BRANCA ESCOLAR 90GRS	UN	50	
00056	00056	00030268	COLA BRANCA LAVÁVEL 1 KG	UN	76	
00057	00057	00340531	COLA GLITTER 35 GRAMAS COM CORES VARIADAS cola glitter 35 gramas com cores variadas caixa com 12 unidades	CX	100	
00058	00058	00030269	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML ÁGUA	UN	125	
00059	00059	00332521	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS MX 12B CASIO, SIMILAR OU SUPERIOR	UN	92	
00060	00060	00340577	CANETA ESFEROGRAFICA 0.7MM PONTA FINA caneta esferografica 0.7mm ponta fina compactar caixa c/ 50 cor da tinta azul cor do exterior cristal	CX	20	
00061	00061	00340578	CANETA ESFEROGRAFICA 0.8MM caneta esferografica 0.8mm ponta fina caixa c/ 50 cor da tinta azul cor do exterior cristal	CX	10	
00062	00062	00340571	CARTOLINA 140G, 50CM X 66CM CORES VARIADAS cartolina 140g, 50cm x 66cm cores variadas embalagem com 10 unidades	PACOT	30	
00063	00063	00030270	DISPENSADOR DE FITAS GRANDE PRETO	UN	12	
00064	00064	00339303	DUREX TRANSPARENTE GRANDE 12X50 C/10 durex transparente grande 12x50 com 10 unidades	KIT	10	
00065	00065	00030272	ENVELOPE SACO A4 KRAFT 240X340 MM envelope saco a4 kraft 240x340 mm 80g caixa com 250 unidades	CX	27	
00066	00066	00030273	ENVELOPE SACO KRAFT 200X280 MM envelope saco kraft a4 200x280 mm caixa com 100 unidades	CX	13	
00067	00067	00311810	ESTILETE LARGO, COR PRETO estilete largo, cor preto largura da lâmina:18 mm	UND	63	
00068	00068	00340598	EVA COM GLITTER 40X60X2CM COR:PRATA eva com glitter 40x60x2cm cor:prata pct com 5 folhas	PACOT	10	



00069	00069	00339104	EVA COM GLITTER 40X60X2CM CORES VARIADAS PCT 5 FOLHAS eva com glitter 40x60x2cm cores variadas pct 5 folhas	PACOT	50	
00070	00070	00340079	EVA COM GLITTER DOURADO eva com glitter 40x60x2cm cor:dourado pct 5 folhas	PACOT	10	
00071	00071	00340557	EVA SEM GLITTER eva sem glitter cores variadas, pacote com 5 unidades 40x60cm	PACOT	50	
00072	00072	00340533	EXTRATOR DE GRAMPOS extrator de grampos , tipo piranha (24/6 e 26/6)	UND	20	
00073	00073	00339112	EXTRATOR DE GRAMPOS ESPÁTULA GALVANIZADO extrator de grampos espátula galvanizado	UN	72	
00074	00074	00340572	ENVELOPE 16X23 MEIO A4 KRAFT PARDO envelope 16x23 meio a4 kraft pardo embalagens com 500 unidades cor marrom	PACOT	1	
00075	00075	00332580	ENVELOPE SACO KRAFT 370X470 MM C/100 UNIDADES caixa com 100 unidades	CX	5	
00076	00076	00340546	ESTANTE DE AÇO PARA ARQUIVO MORTO 40CM LINHA PESADA CHAPA 22 C/ 06 PRATELEIRAS E COLUNAS estante de aço para arquivo morto, 40cm de profundidade, altura1,98 m largura prateleiras:92 cm, largura colunas:3,5x5,0cm , espessura:1,50mm, resistência: 100kg distribuidos, linha pesada chapa 22 c/ 06 prateleiras e colunas	UND	25	
00077	00077	00310305	FICHARIO DE MESA GRANDE 5X8 fichário de mesa 5x8 preto, com tampa na cor translucida fumê, base e tampa feitos em material poliestireno	UN	10	
00078	00078	00030277	FITA ADESIVA CREPE 19X50MM.	UN	155	
00079	00079	00340534	FITA ADESIVA DUPLA FACE fita adesiva dupla face ultra fina	UND	120	
00080	00080	00030279	FITA ADESIVA TRANSPARENTE -C 48X100MM	UN	200	
00081	00081	00030278	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X40MM	UN	95	
00082	00082	00340554	FITA ADESIVA 12MM X 30M DUREX TRANSPARENTE 3M PCT C/10 ROLOS fita adesiva 12mm x 30m durex transparente 3m pct c/10 rolos	PACOT	5	
00083	00083	00340599	FITA ADESIVA DUPLA FACE TRANSPARENTE 12MMX30M - fita adesiva dupla face transparente 12mmx30m - c/6 rolos transparente dupla face	KIT	4	
00084	00084	00340568	FITA ADESIVA PARA EMBALAGEM 45X45 TRANSPARENTE - fita adesiva para embalagem 45x45 transparente - kit com 06 unidades espessura de 45mm rolo com 45 metros fechamento de caixas para empacotamento leves	KIT	9	



			reforço de caixas e pacotes em geral uso geral transparente aplicações sugeridas: fechamento de caixas para empacotamento leves reforço de caixas e pacotes em geral			
00085	00085	00340555	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM > 100 METROS - 10 UNIDADES fita adesiva transparente 45mm x 100 metros - 10 unidades	KIT	1	
00086	00086	00002236	GIZ DE CERA giz de cera - caixa com 12 unidades multicor	CX	100	
00087	00087	00340536	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 PARA 20 FOLHAS MÉDIO 0-200L grampeador de mesa 26/6 para 20 folhas médio 0-200L	UND	56	
00088	00088	00340535	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 PARA 50 FOLHAS grampeador de mesa 26/6 para 50 folhas	UND	17	
00089	00089	00339115	GRAMPEADOR DE MESA COM ESTRUTURA METÁLICA grampeador de mesa com estrutura metálica de alta resistência para alfinetar e grampear, grampos 2 grampeador de mesa, com estrutura metálica de alta resistência, para alfinetar e grampear grampos 26/6 até 25 folhas	UN	92	
00090	00090	00340537	GRAMPEADOR DE METAL ATÉ 100 FOLHAS grampeador de metal até 100 folhas utiliza grampos de: 23/6 ; 23/8 ; 23/10 e 23/13	UND	18	
00091	00091	00340539	GRAMPO DE PLÁSTICO ESTENDIDO BRANCO dimensões : 300x9x112mm estendido branco pacote com 50 unidades	PACOT	16	
00092	00092	00340539	GRAMPO DE PLÁSTICO ESTENDIDO BRANCO grampo de plástico estendido branco dimensões:19,5x7 cm para 200 folhas pacote com 50 unidades	PACOT	46	
00093	00093	00339029	GRAMPO GALVANIZADO 23/13 CX C/1000- grampo galvanizado 23/13 cx c/1000	CX	16	
00094	00094	00339030	GRAMPO GALVANIZADO 23/8 CX C/1000- grampo galvanizado 23/8 caixa c/1000 unidades	CX	16	
00095	00095	00332585	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 CX C/5000	CX	16	
00096	00096	00340538	GRAMPO GALVANIZADO 26/8 grampo galvanizado 26/8 caixa com 5000 unidades	CX	50	
00097	00097	00030287	GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO BRANCO DIMENSÕES 300X9X112 MM grampo plástico estendido, cor branco dimensões:300x9x112 mm	UN	780	
00098	00098	00333637	GUILHOTINA A4 guilhotina de papel a4 afiada gpm 460 - 20 folhas capacidade de folhas por corte: 20.	UND	3	



			comprimento máximo de corte: 33cm. com guia de corte. largura:42 cm comprimento:46 cm				
00099	00099	00339942	KIT DE ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO kit de espiral para encadernação,7 mm, kit com 100 unidades	KIT	1		
00100	00100	00340553	KIT 50 BASTÃO D COLA QUENTE FINO 7MM X 30CM BRANCO P PISTOLA kit 50 bastão d cola quente fino 7mm x 30cm branco p pistola	KIT	1		
00101	00101	00340601	KIT CAPA ENCADERNAÇÃO A4 kit capa encadernação a4 cor: incolor espessura: 0,3 mm largura x comprimento: 21 cm x 29.7 cm tipos de encadernação recomendados : espiral unidades por embalagem :100	KIT	1		
00102	00102	00340601	KIT CAPA ENCADERNAÇÃO A4 kit capa encadernação a4 cor: preto espessura: 0,3 mm largura x comprimento: 21 cm x 29.7 cm tipos de encadernação recomendados : espiral unidades por embalagem :100	KIT	1		
00103	00103	00339034	LIVRO DE ATA CAPA DURA SEM MARGEM CM 100 FOLHAS livro de ata capa dura sem margem cm 100 folhas	UN	35		
00104	00104	00002220	LIVRO DE PROTOCOLO livro de protocolo de correspondência - embalagem com 10 unidades com 100 folhas em cada	PACOT	3		
00105	00105	00002220	LIVRO DE PROTOCOLO livro de protocolo de correspondência - embalagem com 10 unidades com 50 folhas em cada	PACOT	3		
00106	00106	00030289	LIVRO REGISTRO DE PONTO TAMANHO OFICIO DUAS ASSINATURAS 215X315 MM COM 100 FOLHAS livro registro de ponto tamanho oficio, duas assinaturas, 215x315 mm com 100 folhas	UN	26		
00107	00107	00339921	LÁPIS BORRACHA lápis borracha	UND	2		
00108	00108	00030288	LÁPIS PRETO N.2 MAX CX C72 UN	CX	69		
00109	00109	00340581	LÁPIS DE COR 24 CORES SEXTAVADO lápis de cor 24 cores sextavado caraterísticas do produto core vivas e intensas mina macia madeira 100% reflorestada conteúdo da embalagem estojos com 24 cores contém 1 ou 2 cores metálicas (conforme sortimento) formato do lápis sextavado/ hexagonal	CX	50		
00110	00110	00340603	LÁPIS DE COR 12 CORES SEXTAVADO lápis de cor 12 cores sextavado	CX	50		
00111	00111	00340583	MALETA POLIONDA especificações:	UND	10		



- tipo de produto: maleta polionda  
- tamanho aproximado: 28 x 4,5 x 38 cm  
- cor: azul  
- composição: plástico  
com alça 4.0

00112	00112	00339316	MOLHADOR DE DEDO 12 GRAMAS- molhador de dedo 12 gramas	UN	15	
00113	00113	00340584	MALETA ARQUIVO CRISTAL COM 10 PASTAS SUSPENSAS COLORIDAS dimensões de 390 x 140 x 260 mm a4	UND	50	
00114	00114	00340560	ORGANIZADOR DE DOCUMENTOS VERTICAL TRIPLO organizador de documentos vertical triplo tipo de fichário:pasta material: plástico tamanho das folhas: a4 com capas separadas: não com anéis: não comprimento x largura :33.5 cm x 24 cm espessura: 1,2 cm	UND	10	
00115	00115	00340035	ORGANIZADOR DE MESA P/FOLHAS organizador de mesa p/folhas a4 acrílico bandeja tripla, 36 cm x 24.4 cm x 15 cm	UND	10	
00116	00116	00340559	ORGANIZADOR DE MESA ARAMADO organizador de mesa aramado cor: preto, dimensões: 15,4 x 9,8 x 10 cm	UN	10	
00117	00117	00002252	PAPEL CARTÃO papel cartão a4- grosso, 180 g - caixa com 20 cor branco	CX	20	
00118	00118	00339127	PAPEL CREPOM VÁRIAS CORES papel crepom cores variadas 48 cm x 2 mts pacote com 10 folhas cores: branco pink rosa claro vermelho laranja amarelo verde folha verde bandeira verde musgo lilás roxo azul escuro azul bebê azul claro azul royal preto marrom	PACOT	150	
00119	00119	00339305	PAPEL KRAFT 80G 66X96 folhas de papel kraft natural tamanho 66 x 96cm - pacote com 100 folhas.  tipo de papel : papel kraft natural ( pardo ) tamanho : folhas de 66 cm x 96cm gramatura : 80g ( pouco mais grosso que um papel de sulfite ) quantidade : 100 folhas	PACOT	2	
00120	00120	00339982	PAPEL KRAFT, 80G, BOBINA DE 10 KG, COM 60CM X 165M papel kraft, 80g, bobina de 10 kg, com 60cm x 165m	RL	10	
00121	00121	00002259	PAPEL VERGÊ A4 papel vergê a4 , 180g - cor branco , embalagem com 50 unidades	PACOT	45	



00122	00122	00340549	PASTA CATÁLOGO COM 100 PLÁSTICOS pasta catálogo com 100 plásticos cor: preto comprimento x largura :33 cm x 24 cm espessura:0,06 mm tamanho das folhas :ofício	UND	25	
00123	00123	00030291	PASTA SUSPENSA KRAFT 170G HASTE METAL CX 25 UN pasta suspensa kraft 170g haste metal caixa com 25 unidades	CX	13	
00124	00124	00339038	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS P 60 FOLHAS- perfurador de papel 02 furos para 60 folhas	UN	41	
00125	00125	00340540	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS PARA 25 FOLHAS perfurador de papel 02 furos para 25 folhas	UND	65	
00126	00126	00340541	PINCEL MARCA TEXTO AMARELO pincel marca texto amarelo, caixa com 12 unidades	CX	43	
00127	00127	00340542	PINCEL MARCA TEXTO VERDE pincel marca texto cor verde caixa com 12 unidades	CX	43	
00128	00128	00340543	PINCEL MARCADOR PERMANENTE pincel marcador permanente 4.5mm, chanfrado cor azul - caixa com 10 unidades	CX	50	
00129	00129	00340543	PINCEL MARCADOR PERMANENTE pincel marcador permanente 4.5mm, chanfrado cor preto - caixa com 10 unidades	CX	50	
00130	00130	00340543	PINCEL MARCADOR PERMANENTE pincel marcador permanente 4.5mm, chanfrado cor vermelho - caixa com 10 unidades	CX	2	
00131	00131	00340543	PINCEL MARCADOR PERMANENTE pincel marcador permanente 4.5mm, chanfrado cor vermelho - caixa com 10 unidades	CX	50	
00132	00132	00007721	PRANCHETA ACRILICA prancheta acrilica a4s fume comprimento x largura :40 cm x 20 cm espessura :2 cm	UN	25	
00133	00133	00340576	PACOTE FOLHAS DE EVA COM GLITTER 1MM 60X40CM COM 5 FOLHAS COR AMARELO pacote folhas de eva com glitter 1mm 60x40cm com 5 folhas cor amarelo	PACOT	6	
00134	00134	00340575	PACOTE FOLHAS DE EVA COM GLITTER 1MM 60X40CM COM 5 FOLHAS COR VERMELHO pacote folhas de eva com glitter 1mm 60x40cm com 5 folhas cor vermelho	PACOT	6	
00135	00135	00339978	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 - 210 X 297MM 180G/M2, PCT COM 50 FOLHAS papel fotográfico a4 - 210 x 297mm, 180g/m2, pct com 50 folhas	PACOT	65	
00136	00136	00340586	PASTA ABA ELÁSTICA LOMBO-TAMANHO:A4 -DIMENSÕES: 310X40X220 MM pasta aba elástica lombo- tamanho a4 dimensões: 310x40x220 mm	UND	25	



PREFEITURA  
**MORRO DO PILAR**  
UM NOVO TEMPO

00137	00137	00340561	PASTA ABA ELÁSTICO OFICIO 55MM COR AZUL pasta aba elástico oficio 55mm cor azul pacote com 10 unidades	PACOT	10	
00138	00138	00340566	PASTA ABA ELÁSTICO OFICIO 55MM COR CINZA pasta aba elástico oficio 55mm cor cinza pacote com 10 unidades	PACOT	10	
00139	00139	00340562	PASTA ABA ELÁSTICO OFICIO 55MM COR LARANJA pasta aba elástico oficio 55mm cor laranja pacote com 10 unidades	PACOT	10	
00140	00140	00340564	PASTA ABA ELÁSTICO OFICIO 55MM COR PRETO pasta aba elástico oficio 55mm cor preto pacote com 10 unidades	PACOT	10	
00141	00141	00340565	PASTA ABA ELÁSTICO OFICIO 55MM COR ROXO pasta aba elástico oficio 55mm cor roxo pacote com 10 unidades	PACOT	10	
00142	00142	00340563	PASTA ABA ELÁSTICO OFICIO 55MM COR VERDE pasta aba elástico oficio 55mm cor verde pacote com 10 unidades	PACOT	10	
00143	00143	00340551	PASTA SANFONADA ORGANIZADORA 31 DIV CRISTAL A4 ESCRITÓRIO COR BRANCO pasta sanfonada organizadora 31 div crystal a4 escritório cor branco dimensões: 24cm de comprimento, 33cm de largura e 6 cm de espessura. para folhas de tamanho a4. material: polipropileno.	UND	25	
00144	00144	00340550	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA CASTANHA PLASTIF HASTE PLAST C/50 pasta suspensa marmorizada castanha plastif haste plast c/50 tamanho das folhas: a4 comprimento x largura :42 cm x 30 cm espessura :0 mm com capas separadas :não com anéis :não	KIT	1	
00145	00145	00340585	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO - A4 220X307 - 100 FOLHAS - plástico poloseal para plastificação - a4 220x307 - 100 folhas -	PACOT	50	
00146	00146	00003724	RECEITUÁRIO PSF ANA SOARES VIEIRA formato 15x21 cm - 2 vias - 100 blocos de 50 jogos1( via papel carbonado branco/ 2ª via papel super bond azul	BL	20.000	
00147	00147	00002269	REGUA DE PLASTICO 30CM regua de plastico transparente 30cm - pacote com 25 unidades	PACOT	6	
00148	00148	00340552	REGUA / MOLDE LETRA NÚMERO VAZADO 55MM CARTAZES - 36 PEÇAS regua / molde letra número vazado 55mm cartazes - 36 peças	KIT	15	
00149	00149	00339999	ROLO DE TNT AMARELO , 150G - 50M X 1,40M rolo de tnt amarelo , 150g - 50m x 1,40m	RL	2	
00150	00150	00340000	ROLO DE TNT AZUL , 150G - 50M X 1,40M rolo de tnt azul , 150g - 50m x 1,40m	RL	2	
00151	00151	00339996	ROLO DE TNT PRETO , 150G - 50M X 1,40M rolo de tnt preto , 150g - 50m x 1,40m	RL	3	



00152	00152	00339997	ROLO DE TNT VERDE , 150G - 50M X 1,40M rolo de tnt verde , 150g - 50m x 1,40m	RL	5	
00153	00153	00339998	ROLO DE TNT VERMELHO , 150G - 50M X 1,40M rolo de tnt vermelho , 150g - 50m x 1,40m	RL	8	
00154	00154	00340600	ROLO DE TNT MARRON , 150G - 50M X 1,40M rolo de tnt cor marron , 150g - 50m x 1,40m	RL	5	
00155	00155	00003755	SOLICITAÇÃO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - SUS formato 30x21cm, 1x0cor, papel off set 70g, 2 vias, sendo uma carbonada.	BL	5.000	
00156	00156	00340570	SUPORTE PORTA DUREX 12MMX50M suporte porta durex 12mmx50m	UND	5	
00157	00157	00340569	SUPORTE PORTA DUREX 12MMX30M suporte porta durex 12mmx30m	UND	5	
00158	00158	00030297	TESOURA USO GERAL 21 CM, EM LÂMINA DE AÇO INOX E CABO ANATÔMICO	UN	70	
00159	00159	00002245	TINTA GUACHE 15ML tinta guache 15ml - embalagem com 6 unidades, cores: amarelo azul celeste azul turquesa branco laranja marrom preto rosa violeta verde bandeira verde folha vermelho	PACOT	240	
00160	00160	00339922	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO-AZUL tinta para almofada de carimbo-azul 40 ml caixa c 12 und	CX	5	
00161	00161	00339923	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO-PRETA tinta para almofada de carimbo-preta 40 ml caixa com 12 unidades	CX	20	
00162	00162	00340781	QUADRO AVISOS quadro avisos material: mdf  largura: 150 cm  finalidade: anexar avisos  material moldura: alumínio  altura: 100 cm  revestimento: feltro  catmat :613769	UND	3	
00163	00163	00340746	PLAQUETAS DE PATRIMÔNIO EM ALUMÍNIO ANODIZADO plaquetas de patrimônio em alumínio anodizado, 45x15 mm, 0,30 mm espessura, impressão digital uv, verniz	UND	5.000	

11/12

protetor, adesivo 3m yr9625, numeração sequencial, opção de qr-code/código de barras.

163 Itens Valor Global:

R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )



1.2. A contratação por registro de preço justifica-se pela necessidade de contratação frequente do objeto, bem como a previsão de entregas parceladas. O Sistema de Registro de Preços permite a aquisição do quantitativo necessário no momento oportuno, evitando assim o vencimento dos produtos e consequentemente o desperdício de recursos públicos, além de facilitar o estoque dos insumos.

1.3. O objeto desta contratação trata-se de bem comum, conforme definido no artigo 4º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por possuir características padronizadas e usuais no mercado, permitindo sua definição objetiva e comparabilidade entre propostas.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A aquisição desses materiais é essencial para o desempenho cotidiano das atividades da administração pública, pois tais insumos são amplamente utilizados em procedimentos internos, elaboração de documentos oficiais, arquivamento, comunicação administrativa e execução de projetos e ações de interesse público. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela vantagem de permitir contratações de forma mais ágil e econômica, de acordo com a demanda real de cada setor, evitando o acúmulo de materiais e otimizando os recursos públicos. Além disso, o SRP assegura maior controle orçamentário e eficiência na gestão de suprimentos, garantindo o atendimento contínuo das necessidades da Administração Municipal. Dessa forma, a contratação se mostra necessária, conveniente e oportuna, atendendo ao princípio da eficiência administrativa e contribuindo para a manutenção das atividades essenciais da Prefeitura Municipal de Morro do Pilar/MG, em consonância com as normas da **Lei nº 14.133/2021**.

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. As licitantes deverão cotar todo o quantitativo descrito neste Termo de Referência, não se admitindo a oferta de preços diferenciados ou em quantitativo inferior ao estabelecido para o certame.

3.2. Não será admitida a apresentação de proposta com preços diferenciados para o mesmo item

3.3. Poderá ser admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

3.4. É vedada a participação do órgão licitante em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

3.5. Os preços registrados poderão ser alterados para fins de reajuste contratual, observando-se o índice oficial estabelecido neste Termo de Referência, ou para fins de



reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da lei.

3.6. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021.

#### **Subcontratação**

3.7. Não será admitida a subcontratação.

#### **Garantia da contratação**

3.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Entrega**

4.1. Os produtos deverão ser entregues ao Contratante no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do envio da Autorização de Empenho à Contratada. Em casos excepcionais, devida e expressamente justificados, o prazo do item acima poderá ser prorrogado, por uma única vez, em mais 05 (cinco) dias úteis.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Os produtos deverão ser entregues de 07:00 às 16:00 horas, no Almoxarifado da Prefeitura, localizado na Rua \_\_\_\_\_, nº 315, Bairro Centro, CEP 35.875-000, no Município de Morro do Pilar. As despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto são de responsabilidade da Contratada, estando inclusas no preço final.

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

4.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

### **5. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO**

5.1. A ata de registro de preços e o eventual contrato deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4. A execução da ata e do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117,



caput).

5.5. A execução da ata e do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.6. Será designado gestor do contrato para acompanhar todas as questões administrativas referentes à sua execução.

5.7. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designada como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, a servidora Eduardo Ferreira Gomes, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

5.8. O servidor Luiz Fernando Reis Santana, lotado na Secretaria Municipal de Administração, fará a gestão do contrato, ficando responsável por verificar as condições de prazo de vigência, saldo contratual, ou outras que se fizerem necessárias para seu bom e fiel cumprimento.

## **6. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento do Objeto**

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.9. As dúvidas/esclarecimentos sobre os objetos podem ser enviadas ao e-mail: [licitacao@morrodopilar.mg.gov.br](mailto:licitacao@morrodopilar.mg.gov.br).

#### Liquidação

6.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da



regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### **Prazo de pagamento**

6.18. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

6.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

#### **Forma de pagamento**

6.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.24. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente e ordenador de despesas, na nota fiscal apresentada, certificando o efetivo recebimento dos produtos.

### **7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**

#### **Contratada**

7.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste termo de



referência, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);

7.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto fora das especificações constantes deste Termo de Referência;

7.5. Executar o objeto em local indicado pela Contratante e no prazo estabelecido neste Termo de Referência, competindo à Contratante providenciar as condições necessárias que possibilitem a fiel execução do contrato;

7.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem/prestação dos serviços, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for;

7.7. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Contratante;

7.8. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

#### **Contratante**

7.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no DFD, Termo de Referência, Edital e seus anexos.

7.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.13. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.14. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

7.15. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento/serviço efetivamente prestado, conforme objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**



## Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

### Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

8.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.11. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as



alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

#### Declarações

8.22. Declaração do licitante demonstrando a inexistência fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.23. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.24. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas;

8.25. Declaração do licitante não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14



anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.26. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.706.158,02 (Hum milhão setecentos e seis mil cento e cinquenta e oito reais e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Morro do Pilar.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

SECRETARIAS	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
Gabinete e Assessoria	21.001.04.122.1.2087 – 3.3.90.30	4	1.500.000.0000
Secretaria de Administração	23.001.04.122.1.2118 – 3.3.90.30	22	1.500.000.0000
Secretaria da Fazenda	24.001.04.122.1.2002 – 3.3.90.30	48	1.500.000.0000
Secretaria da Educação	25.001.12.122.1.2053 – 3.3.90.30	72	1.500.000.1001
Secretaria de Saúde	26.001.10.301.7.2027 – 3.3.90.30	202	1.500.000.1002
Sec. Obras e Meio Ambiente	27.001.04.122.1.2073 – 3.3.90.30	335	1.500.000.0000
Secretaria de Planejamento	28.001.04.122.1.2004 – 3.3.90.30	407	1.500.000.0000
Secretaria de Cultura	30.001.13.122.1.2108 – 3.3.90.30	424	1.500.000.0000
Desenvolvimento Social	31.001.08.122.33.2006 – 3.3.90.30	461	1.500.000.0000
Secretaria de Governo	32.001.04.122.1.2086 – 3.3.90.30	586	1.500.000.0000
Desenvolvimento Econômico	33.001.04.122.1.2008 – 3.3.90.30	595	1.500.000.0000
Secretaria de Esporte e Lazer	34.001.27.122.1.2109 – 3.3.90.30	651	1.500.000.0000
Secretaria de Defesa Social	35.001.04.122.1.2011 – 3.3.90.30	691	1.500.000.0000
Procuradoria Geral	36.001.04.122.1.2095 – 3.3.90.30	737	1.500.000.0000
Controladoria Geral	37.001.04.124.1.2090 – 3.3.90.30	746	1.500.000.0000
Ovidoria Geral	38.001.04.122.1.2092 – 3.3.90.30	757	1.500.000.0000
FUNDEB	25.002.12.365.13.2162 – 3.3.90.30	776	1.569.000.0000

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.4. Declara-se para os devidos fins, que há previsão de recurso orçamentário, para assegurar o pagamento das despesas relacionadas ao objeto, consoante da disponibilidade de dotação orçamentária para tal finalidade, indicada acima, e que, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, além da previsão da Lei Orçamentária Anual, a despesa está prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual do Município de Morro do Pilar/MG.



PREFEITURA  
**MORRO DO PILAR**  
UM NOVO TEMPO

Morro do Pilar, 30 de Julho de 2025.

Secretário Municipal de Administração